



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências”.

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2023, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I – Subvenção à Entidade Educacional - APAE R\$ 300.000,00

Art. 2º - A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no inciso I do art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º - Os recursos previstos são provenientes do FUNDEB e do tesouro municipal liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal - 3.3.50.43.00.2.06.01.12.367.0004.2.0041 CONVENIO COM A APAE MUNICIPAL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, em 27 de fevereiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Senhor Presidente; Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências”.

Considerando a urgência do projeto em pauta, e ainda os preceitos da Lei Orgânica Municipal, requer a apreciação da propositura em caráter de urgência e prioritário.

Os recursos destinam-se à estruturação da rede socioassistencial considerando a relevância do trabalho realizado no município de Tocantins pela entidade no atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Tocantins, 27 de fevereiro de 2023.

Cordialmente,

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal